

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 92
17/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 102 (CENTO E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGH 20 2023	DTS MGF CMF 2 2023	DTS RCN 8 2023
DTS EGL 8 2023	DTS MGF CMF 4 2023	DTS TEE 2 2023
DTS EGL 9 2023	DTS MGF CMF 5 2023	DTS TEM TCE 5 2023
DTS MGF CMF 1 2023	DTS MGF CMF 6 2023	

SEÇÃO II

15

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL PPGAd EST 1 2023 (RESULTADO DE APURAÇÃO DE VOTOS)
COMUNICADO CEL VCH VPS 4 2023 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL)
COMUNICADO EGB 3 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS)
COMUNICADO MBACdados EST 2 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA)
EDITAL CEL EGH 5 2023 (MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO COLEGIADO DO EGH)
EDITAL CEL EGH 6 2023 (CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA)
EDITAL CEL EST 1 2023 (RETIFICADO)
EDITAL CEL IPS 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE (GSI), DIRETOR (SPA), REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO (IPSi) e COORDENADOR E VICE COORDENADOR (PPGP))
EDITAL CEL PEP 1 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS - QUADRIÊNIO 2023/2027)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGA 1 2023 (ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO-2023)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGPM 2 2023 (NOVOS ALUNOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM MATEMÁTICA - 2º SEMESTRE DE 2023)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO VEI 5 2022 (RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1)

SEÇÃO III

74

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

DECISÃO GABR 11 2023	RESOLUÇÃO ISNF 1 2023
----------------------	-----------------------

SEÇÃO IV

85

PORTARIAS

PORTARIA 813 2023	PORTARIA 822 2023	PORTARIA 833 2023
PORTARIA 814 2023	PORTARIA 831 2023	PORTARIA 834 2023
PORTARIA 815 2023	PORTARIA 832 2023	PORTARIA 840 2023
PORTARIA 816 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2023

Designa Comissão Patrimonial do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA, DA UFF**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I. Designar os Servidores RAPHAEL CUNHA BARBOZA, SIAPE 1902797, DIOGO INOJA LUSTOSA PIRES DIAS, SIAPE 1838956, EDNEI DE CARVALHO, SIAPE 1745093, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que irá proceder à apuração dos bens patrimoniais que se encontram fisicamente no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA RIOS
SIAPE 1202138
Diretora do EGH
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2023

Retifica a DTS EGL nº 2/2023 no tocante à pertinência da comissão constituída, conforme sua ementa e primeiro item.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Retificar** a pertinência da comissão constituída pela DTS EGL/UFF nº 2/2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 47, de 10/03/2023, p. 4, que passa a ser **Comissão para Indicação de Tese ao Prêmio CAPES de Tese 2023**, permanecendo inalterado tudo o mais na redação da DTS publicada.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2023

Cria a Comissão de Divulgação do Processo Seletivo e Apresentação do PPG em Estudos de Literatura e designa os seus membros e atribuições.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Criar** a Comissão de Divulgação do Processo Seletivo e Apresentação do PPG em Estudos de Literatura.

II - **Designar** os docentes da Universidade Federal Fluminense relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão, com exercício até 30 de setembro de 2024:

- VITOR ALEVATO DO AMARAL, SIAPE 1493640;
- LUIS CLAUDIO DE SANTANNA MAFFEI, SIAPE 1450724;
- TATIANA PEQUENO DA SILVA, SIAPE 1570022;
- ADALBERTO MÜLLER JUNIOR, SIAPE 1212761.

III – **Atribuir** aos membros da Comissão as seguintes funções:

- Organizar reuniões de apresentação do PPG para potenciais ingressantes;
- Difundir o resultado desses encontros por diversos meios;
- Prestar orientação a potenciais candidatos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº 1, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Tornar sem efeito a DTS MGF 3/2019 de 02 de Abril de 2019, Comissão para Avaliar os Pedidos de Rematrícula, devido a substituição de um dos membros.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a DTS 03/2019 – MGF 02/04/2019 - Comissão para Avaliar os Pedidos de rematrícula, devido à substituição de um dos seus membros.

II - Designar os docentes: GLEYCE MORENO BARBOSA (MTC), LUCIANA MARIA AMIRES ESPER (MBO) e PAULA DA SILVA KUJBIDA (MAF) para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para Avaliar os Pedidos de Rematrícula.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº 2, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Tornar sem efeito a DTS MGF 01/2021 de 13 de julho de 2021, Comissão de Estágio do Curso de Farmácia, devido a substituição de um dos membros.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a DTS MGF 01/2021 de 13 de julho de 2021, Comissão de Estágio do Curso de Farmácia, devido a substituição de um dos membros.

II - Designar os docentes: MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (MBO), MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES (MBO), THALITA GONÇALVES BARROS (MTC), EMELI MOURA DE ARÁUJO (MTC), FRANCISLENE JULIANA MARTINS (MTC), THAISA AMORIM NOGUEIRA (MAF), TAYNAH DA SILVA PINHEIRO (MAF), ELIANI SPINELLI (MAF), ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER (MPT), NATHÁLIA SILVA CARLOS OLIVEIRA (MPT) e YARA LEITE ADAMI RODRIGUES (MPT), para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Estágio do Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº 4, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Tornar sem efeito a DTS MGF 04/2019 de 02 de abril de 2019, Comissão de Avaliação de Pedidos de Revalidação de Diploma Obtido no Exterior para o Curso de Farmácia, devido a substituição de um dos membros.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a DTS MGF 06/2019 de 02 de abril de 2019, Comissão de Avaliação de Pedidos de Revalidação de Diploma Obtido no Exterior para o Curso de Farmácia, devido a substituição de um dos membros.

II - Designar os docentes: YARA LEITE ADAMI RODRIGUES (MPT), MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (MBO) e BETTINA MONIKA RUPPELT (MTC) para sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Avaliação de Pedidos de Revalidação de Diploma Obtido no Exterior para o Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA ANDRADE LEITÃO AGUIAR

Coordenadora do Curso de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº 5, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Tornar sem efeito a DTS MGF 04/2019 de 02 de abril de 2019, Comissão de Avaliação de Pedidos de Transferência Interinstitucional, devido à substituição de um dos membros.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a DTS MGF 04/2019 de 02 de abril de 2019, Comissão para Avaliar os Pedidos de Transferência Interinstitucional, devido à substituição de um dos membros.

II - Designar os docentes: LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER (MBO), EMELI MOURA DE ARAÚJO (MTC) e THALITA GONÇALVES BARROS (MTC) para sob a presidência do primeiro, compor Comissão para Avaliar os Pedidos de Transferência Interinstitucional, devido à substituição de um dos membros

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF/CMF/UFF Nº 6, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Tornar sem efeito a DTS MGF 02/2019 de 26 de março de 2019, Comissão para Avaliar os Pedidos de Prorrogação do Prazo de Integralização, devido à substituição de um dos membros.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a DTS MGF 02/2019 de 26 de março de 2019, Comissão para Avaliar os Pedidos de Prorrogação do Prazo de Integralização, devido à substituição de um dos membros.

II - Designar os docentes: LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER (MBO), GLEYCE MORENO BARBOSA (MTC), PAULA DA SILVA KUJBIDA e MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (MBO) para sob a presidência do primeiro, compor Comissão para Avaliar os Pedidos de Prorrogação do Prazo de Integralização.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

TEREZA CRISTINA ANDRADE LEITÃO AGUIAR
Coordenadora do Curso de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN/UFF Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2023

Designação de docentes para composição de Banca Examinadora do Processo Seletivo de Monitoria Voluntária para o RCN.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DE RIO DAS OSTRAS, DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Port. 1.028, de 16 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 133, de 20 de julho de 2021,

Resolve:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Projeto do Departamento de Ciências da Natureza (RCN), para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria Voluntária de 2023.

II - PROJETO RCNP0010: Apoio extraclasse em Fisiologia para o curso de Enfermagem.

Presidente: Izabela Mocaiber Freire SIAPE 1728248

Professor 2: Walter Machado Pinheiro SIAPE 1047033

Professor 3: Luiz Henrique Amarante SIAPE 1664429

III - Estas designações não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2023.

ETEL RODRIGUES PEREIRA GIMBA
Chefe do Departamento de Ciências da Natureza

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEE/UFF Nº 2, DE 15 DE MAIO DE 2023

Criação de bancas de monitoria do Departamento de Engenharia Elétrica (TEE).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o edital de seleção de monitores,

RESOLVE:

I - Designar os professores Flavio Goulart dos Reis Martins, matrícula SIAPE nº 1195084, Bruno Wanderley França, matrícula SIAPE nº 1803520, e Guilherme Gonçalves Sotelo, matrícula SIAPE nº 1735639, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0011;

II - Designar os professores Marcio André Ribeiro Guimaraens, matrícula SIAPE nº 3106111, Rainer Zanghi, matrícula SIAPE nº 2393115, e André da Costa Pinho, matrícula SIAPE nº 30173140, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0013;

III - Designar os professores Alexandre de Mattos Pereira, matrícula SIAPE nº 1300217, Marcio André Ribeiro Guimaraens, matrícula SIAPE nº 3106111, e Rainer Zanghi, matrícula SIAPE nº 2393115, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0014;

IV - Designar os professores Marcio André Ribeiro Guimaraens, matrícula SIAPE nº 3106111, Julio César Stacchini de Souza, matrícula SIAPE nº 311616, e José Andres Santisteban Larrea, matrícula SIAPE nº 1297594, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0016;

V - Designar os professores Angelo Cesar Colombini, matrícula SIAPE nº 1346958, Rainer Zanghi, matrícula SIAPE nº 2393115, e Andre Abel Augusto, matrícula SIAPE nº 3962419, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0017;

VI - Designar os professores Rainer Zanghi, matrícula SIAPE nº 2393115, Marcio André Ribeiro Guimaraens, matrícula SIAPE nº 3106111, e José Andres Santisteban Larrea, matrícula SIAPE nº 1297594, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0018;

VII - Designar os professores André da Costa Pinho, matrícula SIAPE nº 30173140, Vitor Hugo Ferreira, matrícula SIAPE nº 1672218, e Marcio André Ribeiro Guimaraens, matrícula SIAPE nº 3106111, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0019;

VIII - Designar os professores Flavio Goulart dos Reis Martins, matrícula SIAPE nº 1195084, Bruno Wanderley França, matrícula SIAPE nº 1803520, e Guilherme Gonçalves Sotelo, matrícula SIAPE nº 1735639, para comporem a banca de seleção de monitores para o Projeto TEEP0021.

IX - Estas designações não correspondem à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/TCE/UFF Nº5, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para Progressão Horizontal do Professor César Cunha Pacheco.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UFF**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os Professores Isabela Florindo Pinheiro, Luiz Carlos da Silva Nunes e Maria da Penha Cindra Fonseca para constituírem Comissão de Avaliação Docente responsável pela análise do processo de Progressão Horizontal do Professor César Cunha Pacheco.

II- Estas designações não implicarão em gratificação.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO
Siape 3045007
Chefe do Dep. de Engenharia Mecânica
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL (PPGAd/EST) Nº 1/2023

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST número 07, de 06 de março de 2023, publicada no BS 44 de 07/03/2023, composta pelos professores **MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ** – matrícula SIAPE 2315516, **AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO** – matrícula SIAPE 1975554, **DÉBORA BOGEA DA COSTA TAYT SON** – matrícula SIAPE 1146131 e discentes **PAULA LOPES ERTHAL** – matrícula M072.121.023 sob a presidência do Professor **MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ** e em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, iniciou os trabalhos de contabilização dos votos com a presença dos servidores técnicos administrativos da STI – Superintendência de Tecnologia da Informação Carlos Augusto dos Santos e Nilo Sergio Formaggini dos Santos. O presidente da sessão deu início ao trabalho de apuração da eleição sob a orientação da STI. Após a contabilização dos votos, foi preenchido o mapa eleitoral a seguir, declarando eleita a chapa única composta pelos professores Ana Raquel Coelho Rocha Mat. SIAPE: 1257777 como Coordenadora e Eduardo Camilo da Silva Mat. SIAPE: 1741817 como vice coordenador. Não havendo mais nada a tratar, o presidente da CEL agradeceu e cumprimentou a todos os seus integrantes pelo empenho e dedicação aos trabalhos. Eu, Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez, lavrei esta ata.

MAPA DE APURAÇÃO

Votos					
PPGAd	Chapa única	Branco	Nulos	Total de Votos Depositados	Total de Eleitores Aptos
Discentes	50	4	2	56	140
Docentes	18	1	1	20	22
Total	68	5	3	76	162

Resultado PPGAd		
Vpi	voto de professores	22
Tp	total professores votantes	20
Vai	votos de discentes	140
Ta	total de discentes votantes	56
Pi	total de pontos	1,30909091

Niterói, 11 de maio de 2023.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ

SIAPE 2315516

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA –
VPS PARA O BIÊNIO 2023 - 2024****COMUNICADO CEL/VCH/VPS Nº 4, DE 16 DE MAIO DE 2023****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH Nº 01, de 22 de Março de 2023, através de seu Presidente e de acordo com a Resolução CUV no 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), homologa o Resultado Final da Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para o biênio 2023/2024:

RESULTADO DA APURAÇÃO DE VOTOS			
APURAÇÃO	Docentes	Técnicos	Discentes
Total de participantes	20	0	365
Total de ausentes	5	0	314
Total de votantes Chapa 1	20	0	49
Total de votos nulos	1	0	1
Total de votos em branco	1	0	1
Total de votos válidos	20	0	49

A CHAPA 1 formada pelos professores Priscila Pires Alves e Gustavo Cruz Ferraz foi vencedora e obteve a pontuação de 66,69 após a aplicação os pesos previstos no art. 52 do RGCE.

Volta Redonda, 16 de maio de 2023.

RICARDO SPARAPAN PENA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

COMUNICADO EGB N. 3, DE 15 DE MAIO DE 2023**HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS****CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA E AMBIENTES COSTEIROS**

A Comissão Eleitoral Local – CEL, designada pela, **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 6, DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº80 no dia 28 de Abril de 2023, seção I, página 09**, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, assim como a Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório; a resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária; a decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line; leva ao conhecimento da comunidade do Instituto de Biologia a homologação da chapa inscrita para a escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros, quadriênio 2023-2027.

Chapa 1 : Sustentabilidade Marinha	Coordenadora: - Diana Negrão Cavalcante - SIAPE: 1037921 Vice-Coordenador: - Marcus Rodrigues da Costa - SIAPE: 2250677
------------------------------------	--

Niterói, 15 de maio de 2023.

CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS
SIAPE 1551738
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO MBACdados EST 2/2023**HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST número 06, de 06 de março de 2023, publicada no BS 44 de 07/03/2023, composta pelos professores EDUARDO CAMILO DA SILVA - matricula SIAPE 1975554, SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO – matricula SIAPE 1911303, AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO – matricula SIAPE 1975554 e discente CAROLINA LOURENÇO DE SOUSA – matricula L217.222.004 sob a presidência do Professor SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO – matricula SIAPE 1911303 e em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, iniciou os trabalhos de contabilização dos votos com a presença dos servidores técnicos administrativos da STI – Superintendência de Tecnologia da Informação Carlos Augusto dos Santos e Nilo Sergio Formaggini dos Santos. O presidente da sessão deu início ao trabalho de apuração da eleição sob a orientação da STI. Após a contabilização dos votos, foi preenchido o mapa eleitoral a seguir, declarando eleita a chapa única composta pelos professores Ariel Levy - SIAPE: 3579178, como Coordenador e Martius Vicente Rodriguez y Rodriguez - Mat. SIAPE: 2315516, como Vice Coordenador. Não havendo mais nada a tratar, o presidente da CEL agradeceu e cumprimentou a todos os seus integrantes pelo empenho e dedicação aos trabalhos. Eu, Sérgio de Sousa Montalvão, lavrei esta ata.

MAPA DE APURAÇÃO

MBA em Ciência dos Dados	Votos				Total de Eleitores Aptos
	Chapa única	Branco	Nulos	Total de Votos Depositados	
Discentes	1	0	0	1	16
Docentes	6	0	0	6	10
Total	7	0	0	7	26

Resultado - MBA em Ciência dos Dados		
Vpi	voto de professores	10
Tp	total professores votantes	6
Vai	votos de discentes	16
Ta	total de discentes votantes	1
Pi	total de pontos	0,6625

Niterói, 11 de maio de 2023.

SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO
SIAPE 1911303
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITO
#####

CONSULTA ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COLEGIADO DO EGH**EDITAL EGH Nº 5, DE 16 DE MAIO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS do EGH n.º 17, de 02 de maio de 2023, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos membros titulares e suplentes do Colegiado do EGH.

Art. 1. Da Comissão Eleitoral Local

Compõem a Comissão Eleitoral Local (CEL) os docentes Rafael de Souza - SIAPE 1549465, Marcial Alecio Garcia Suarez – SIAPE 2641757, Gisele Fonseca Chagas - SIAPE 2114861, Juliana Vinuto Lima – SIAPE 1077170 (docente suplente); o assistente em administração Fernando Augusto Miranda Notare – SIAPE 1858450; e os discentes Fillipe Alexandre Oliveira Alves, matrícula 018222003, e Clarissa Amorim Ferreira, matrícula 118099058 (discente suplente) sob a presidência do primeiro.

Art. 2. Da Elegibilidade:

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1. Que são professores pertencentes ao quadro permanente de um dos quatro departamentos do ICHF, a saber: Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais, Antropologia, Ciência Política e Filosofia da UFF. Não será aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

Art. 3. Da modalidade da consulta eleitoral

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF e de acordo com Decisão CUV Nº

002/2021, que aprova o Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Art. 4. Das inscrições

As inscrições dos candidatos para a representação docente independente serão efetuadas na forma de chapas, contendo de dois a cinco titulares e de dois a cinco suplentes respectivos. Os candidatos deverão pertencer a dois departamentos distintos, no caso de chapas com dois candidatos, ou, no mínimo, a três departamentos distintos no caso de chapas com mais candidatos.

As chapas deverão obrigatoriamente ordenar os candidatos respectivos segundo sua prioridade, para fins de escolha segundo o critério da proporcionalidade de votos obtidos.

Os docentes indicados pelos respectivos departamentos do ICHF (titular e suplente), conforme ata da plenária departamental correspondente encaminhada a Direção do Instituto serão inscritos ex-officio.

Os candidatos só poderão se inscrever mediante chapas completas. As inscrições serão realizadas em formulário próprio em anexo a este Edital, a ser encaminhado por e-mail, juntamente com os demais documentos, à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF (sa.egh@id.uff.br), entre os dias **22 e 23 de maio de 2023**, até às 18:00, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Colegiado ICHF”

Art. 5. Da documentação exigida:

- a) Comprovante de lotação em departamento de ensino do ICHF;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- d) Plataforma da Chapa
- e) Ficha de Declaração de Elegibilidade (em anexo)

Art. 6. Divulgação das chapas inscritas:

As chapas inscritas serão tornadas públicas no dia **24 de maio de 2023** às 18:00, através do seguinte site: <http://ichf.uff.br/>

Art. 7. Das Decisões da Comissão Eleitoral Local e dos Recursos:

Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL), cabe recurso, com efeito suspensivo, a ser protocolado até o dia **25 de maio de 2023** até às 18:00, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º. Os pedidos de

impugnação e recursos serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em anexo neste edital e enviados para o e-mail sa.egh@id.uff.br. Os eventuais recursos serão respondidos até o dia **25 de maio de 2023**, às 19:00.

Art. 8. Dos votantes:

Estão habilitados ao voto os servidores docentes do quadro permanente da UFF lotados nos Departamentos de Antropologia, de Ciência Política, de Filosofia e de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

Art. 9. Da Homologação das Chapas:

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s), será divulgada através do site <http://ichf.uff.br/> no dia **25 de maio de 2023**, às 20:00.

Art. 10. Da Data das Consultas:

A campanha eleitoral terá início. As eleições serão realizadas nos dias **12 de junho a 13 de junho de 2023**, entre 09:00 e 18:00, pelo sistema de votação on-line HELIOS.

Art. 11. Data de apuração e divulgação do resultado:

A apuração da consulta será no dia **13 de junho de 2023** a partir das 18h, imediatamente após o encerramento da mesma em reunião aberta através do canal do ICHF no Youtube. O resultado será divulgado no mesmo dia **13 de junho de 2023** até as 20:00, através do site <http://ichf.uff.br/>

Art.12. Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:

Serão aceitos recursos relativos à apuração até às 16:00 do dia **15 de junho de 2023**. O pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em anexo neste edital e enviado para o e-mail sa.egh@id.uff.br. Os resultados desses recursos serão enviados até às 17:00 do mesmo dia. A homologação dos resultados será feita no mesmo dia **15 de junho de 2023** até as 18:00, através do site <http://ichf.uff.br/>

Niterói, 16 de maio de 2023

RAFAEL DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE: 1549165
#####

ANEXO I

CONSULTA ELEITORAL PARA COLEGIADO DO ICHF

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22/05/2023 a 23/05, até as 18h	Inscrição de Chapas	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
24/05/2023, às 18hs	Divulgação das chapas inscritas e início do prazo para apresentação de recursos	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
25/05/2023, às 18h	Fim do prazo para apresentação de recursos	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
25/05/2023, às 20h	Divulgação do resultado dos recursos e Homologação das Chapas pela Comissão Eleitoral Local	Email: sa.egh@id.uff.br Site: http://ichf.uff.br/
26/05 a 11/06/2023	Período dedicado à campanha eleitoral	Site: http://ichf.uff.br/
12/06 e 13/06/2023, entre 09:00 e 18:00	Consulta eleitoral	Site: http://ichf.uff.br/
13/06/2023, a partir das 19h	Apuração dos resultados em reunião aberta	Site: https://www.youtube.com/channel/UCR_W-yTDRkUnzzq0_dcyCvg
13/06/2023, até às 20h	Divulgação dos resultados	Site: http://ichf.uff.br/
15/06/2023, até às 16h	Apresentação de Recursos relativos a apuração	Site: http://ichf.uff.br/ Email: sa.egh@id.uff.br
15/06/2023, até às 17h	Julgamento dos eventuais recursos	Email: sa.egh@id.uff.br
15/06/2023, até às 18h	Homologação dos resultados da consulta	Site: http://ichf.uff.br/

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS do EGH n.º , de 02 de maio de 2023, em atendimento ao Edital EGH/UFF nº05 de maio de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Titulares e Suplentes para o Colegiado de Professores do ICHF, para o biênio 2023-2025, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

TITULAR

NOME:

MATRÍCULA SIAPE:

ASSINATURA:

SUPLENTE

NOME:

MATRÍCULA SIAPE:

ASSINATURA:

Niterói, de maio de 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Consulta Eleitoral para Escolha de Titular e Suplente para o Colegiado do ICHF

Eu, _____, candidat(o)a à Titular do Colegiado do ICHF, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, ____ de maio de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Consulta Eleitoral para Escolha de Titular e Suplente para o Colegiado do ICHF

Eu, _____, candidat(o)a à Suplente do Colegiado do ICHF, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, _____ de maio de 2023.

Assinatura do Candidato

CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA**EDITAL EGH Nº 6, DE 15 DE MAIO DE 2023**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS do EGH nº 18, de 02 de maio de 2023, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Antropologia.

Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Local (CEL) os docentes Gisele Fonseca Chagas, SIAPE 2114861, Rafael de Souza, SIAPE 1549465, Marcial Alecio Garcia Suarez, SIAPE 2641757, e Juliana Vinuto Lima, SIAPE 1077170 (docente suplente); o assistente em administração Fernando Augusto Miranda Notare, SIAPE 1858450; e os discentes Fillipe Alexandre Oliveira Alves, matrícula 018222003, e Clarissa Amorim Ferreira, matrícula 118099058 (discente suplente), sob presidência da primeira.

Art. 2. Da Elegibilidade:

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1 Que são professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

Art. 3. Da modalidade da consulta eleitoral

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF e de acordo com Decisão CUV Nº 002/2021, que aprova o Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Art. 4. Das inscrições dos candidatos:

Os candidatos só poderão se inscrever mediante chapas completas. As inscrições serão realizadas em formulário próprio em anexo a este Edital, a ser encaminhado por e-mail, juntamente com os demais documentos, à Secretaria do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF

(sa.egh@id.uff.br), entre os dias **22 de maio e 01 de junho de 2023**, até às 17h, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Chefe e subchefe do GAP”.

Art. 5. Da documentação exigida:

Para a inscrição das candidaturas é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), assinado pelos componentes da chapa;
- b) Cópia do documento comprobatório de lotação, do CPF e da identidade dos candidatos;
- c) Declaração de elegibilidade preenchida e assinada pelos componentes da chapa (anexo III);
- d) Plataforma da chapa

Art.6. Da homologação e divulgação das chapas inscritas:

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada no site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) no dia **02 de junho de 2023**, até às 17:00 horas.

Art. 7. Das Decisões da Comissão Eleitoral Local:

Das decisões proferidas pela Comissão Local, cabe recurso, com efeito suspensivo, após a divulgação das chapas inscritas, a ser enviado nos dias **5 e 6 de junho de 2023** até as 17 horas, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º. Os pedidos de impugnação e recursos serão realizados por requerimento em formulário próprio e enviados para o e-mail sa.egh@id.uff.br. Os eventuais recursos serão respondidos até o dia **7 de junho de 2023**, às 19h.

Art. 8. Da homologação das chapas:

A homologação final da(s) chapa(s) inscrita(s), será divulgada através do site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) no dia **07 de junho de 2023** até as 20h.

Art. 9. Dos votantes:

Estão habilitados ao voto: a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Antropologia; b) o servidor técnico- administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Antropologia; c) os alunos dos cursos de Bacharelado em Antropologia, desde que estejam inscritos em disciplina no corrente semestre letivo;

9.1. Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no corrente semestre letivo .

Art. 10. Da Campanha Eleitoral:

A comissão eleitoral providenciará a divulgação da composição e proposta das chapas inscritas junto a professores, servidores técnico-administrativos e discentes.

Art. 11. Da Data das Consultas:

A Consulta se iniciará no dia **27 de junho de 2023** às 8h e terminará no dia **28 de junho de 2023** às 18 horas, por sistema eletrônico desenvolvido pelo STI e disponível na plataforma da UFF, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF.

Art. 12. Data de apuração:

A apuração da consulta e a divulgação do resultado, referente a este Edital, serão realizadas no dia **28 de junho de 2023** a partir das 19h, logo após o encerramento da consulta, através de uma reunião virtual pública por meio do canal @canalichf na plataforma do Youtube. O resultado será divulgado no mesmo dia, **28 de junho de 2023**, no site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br).

Art.13. Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:

Serão aceitos recursos relativos à apuração até às 15:00h do dia **30 de junho de 2023**. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail sa.egh@id.uff.br. Os resultados desses recursos serão respondidos até às 17h do mesmo dia. A homologação dos resultados será feita no mesmo dia **30 de junho de 2023** até as 18h, através do site <http://ichf.uff.br/>.

GISELE FONSECA CHAGAS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE: 2114861
#####

ANEXO I
Cronograma

Data	Atividade	Local/e-mail
22 de maio a 01 de junho de 2023	Inscrição das chapas	sa.egh@id.uff.br
02 de junho de 2023	Divulgação das chapas inscritas	www.ichf.uff.br
05 e 06 de junho de 2023	Julgamento de recursos	sa.egh@id.uff.br
07 de junho de 2023	Divulgação dos recursos e homologação das chapas	www.ichf.uff.br
12 a 26 de junho de 2023	Campanha eleitoral	www.ichf.uff.br e redes sociais do ICHF
27 e 28 de junho de 2023, entre 8h e 18h	Consulta eleitoral	Sistema Helios
28 de junho de 2023 (a partir das 19h)	Apuração e divulgação dos resultados	Youtube @canalichf
30 de junho de 2023	Recursos e julgamento. Homologação	sa.egh@id.uff.br www.ichf.uff.br

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS do EGH nº 18, de 02 de maio de 2023, em atendimento ao Edital EGH/UFF nº ____, de 16 de maio de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Antropologia, para o biênio 2023-2025, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

NOME:

MATRÍCULA SIAPE:

ASSINATURA:

SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA

NOME: MATRÍCULA

SIAPE: ASSINATURA:

Niterói, de maio de 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Consulta Eleitoral para Escolha do novo Chefe e Subchefe do Departamento de Antropologia (GAP-UFF)

Eu, _____, candidat(o) à Chefia do Departamento de Antropologia, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, _____ de maio de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha do novo Chefe e Subchefe do Departamento de Antropologia (GAP-UFF)

Eu, _____, candidat(o)a à Subchefia do Departamento de Antropologia, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, _____ de maio de 2023.

Assinatura do Candidato

EDITAL CEL (EST) Nº 1/2023 (RETIFICADO)**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – QUADRIÊNIO 2023 /2027**

A **Comissão Eleitoral Local (CEL)** designada pela Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, através da Determinação de Serviço EST número 10 de 24 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço número 60 de 29 de março de 2023, composta pelos professores Alexandre Cunha Gomes – SIAPE 2582933, Américo da Costa Ramos Filho – SIAPE 1975554, Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – SIAPE 1780509, Joysinett Moraes da Silva – SIAPE 1566315, como membros titulares e, Daniel Ferreira Falcão – SIAPE 1775595 e Sérgio de Souza Montalvão – SIAPE 1911303, como membros suplentes; pelos técnicos administrativos, Paloma Mendes Vieira – SIAPE 3271037 (membro titular) e Osman Alves Garrido Filho – SIAPE 308594 (membro suplente), e pelos discentes Osni José dos Santos Júnior – MATRÍCULA 220023068 (membro titular) e Paula Cardoso Klein – MATRÍCULA 622107098 (MEMBRO SUPLENTE); sob a presidência do Professor Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – SIAPE 1780509, eleito pelos membros desta Comissão e, em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97, torna pública a realização, no âmbito da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST), da consulta junto aos professores lotados nos Departamentos vinculados a EST, aos técnicos administrativos lotados na EST e nos departamentos vinculados a EST, e aos alunos regularmente inscritos em disciplinas de cursos vinculados a EST, objetivando a identificação das preferências para a ocupação das funções de DIRETOR e VICE DIRETOR, mandato de 2023 a 2027 e a seguir indicá-los aos órgãos competentes. A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA
01 – Inscrição de Chapas <i>Recepção da documentação pelo e-mail francisco_barone@id.uff.br</i>	22 e 23/05
02 – Divulgação das Chapas Inscritas <i>Boletim de Serviço, site, e-mail e grupo de whatsapp da EST</i>	24/05
03 – Pedidos de impugnação para apresentação de recursos <i>Envio para o e-mail francisco_barone@id.uff.br - até as 15hs do dia 26/05</i>	25 e 26/05
04 – Divulgação do resultado dos recursos e homologação das chapas - Boletim de Serviço, site, e-mail e grupo de whatsapp da EST	01/06
05 – Campanha Eleitoral	02/06 a 14/06
06 – Votação: ser realizada pelo sistema de votação on-line da UFF, com início na primeira hora do dia 15/06 e término as 20 horas do dia 16/06.	15 e 16/06
07 – Apuração após encerramento da mesa receptora	16/06

08 – Divulgação do resultado <i>Boletim de Serviço, site, e-mail e grupo de whatsapp da EST</i>	19/06
09 – Apresentação de recursos relativo à apuração <i>Envio para o e-mail francisco_barone@id.uff.br - até as 15hs do dia 21/06</i>	20 e 21/06
10 – Julgamento dos eventuais recursos	27/06
11 – Homologação do resultado <i>Boletim de Serviço, site, e-mail e grupo de whatsapp da EST</i>	28/06

Obs.: 1) Para a inscrição, os candidatos deverão encaminhar, os seguintes documentos:

1.1) Espelho do contracheque e cópia da identidade;

1.2) Formulário de inscrição com composição completa da chapa, conforme anexo.

2) Qualquer ocorrência não prevista neste Edital será analisada pela Comissão Eleitoral, com base no RGCE.

Niterói, 15 de maio de 2023.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO AO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DIRETOR DA EST:
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA SIAPE:

VICE-DIRETOR DA EST:
NOME COMPLETO:
MATRÍCULA SIAPE:

**EDITAL IPS/UFF Nº 1/2023,
DE 15 MAIO DE 2023**

As Comissões Eleitorais designadas pelo Diretor do Instituto de Psicologia, Professor Elton Matsuhima, através das Determinações de Serviço **IPS 004 – BS 90 05/2023**, **IPS 005 – BS 90 05/2023** e **IPS 006 – BS 90 05/2023**, no uso das suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 do CUV, que dispõe sobre o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, torna público o processo de consulta eleitoral à comunidade do Instituto de Psicologia, com o objetivo de identificar as preferências, com respeito à escolha dos (as):

- Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (GSI) – (Período: 2023 – 2025);
- Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) – (Período: 2023 – 2025);
- Representantes Docentes no Colegiado do Instituto de Psicologia (IPSi) – (Período: 2023-2025); e,
- Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGP) – (Período: 2023 – 2027).

Art. 1º Das Comissões Eleitorais Locais (CEL's):

- a) A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada **pela DTS IPS Nº 004/2023** é composta pelos docentes: **Paula Land Curi** (Mat. SIAPE nº 2083472) e **Renata Alves de Paula Monteiro** (Mat. SIAPE nº 2117081); pelo Técnico-Administrativo: **Marcus Vinicius Continentino Porto** (Mat. SIAPE nº 1938461) e pelo Discente: **Maycon Douglas Ales dos Santos** (Matrícula UFF 219024071). A comissão será presidida pela docente **Paula Land Curi**, para consulta eleitoral para os cargos de **Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (GSI) e Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA)**.
- b) A Comissão Eleitoral Local designada **pela DTS IPS Nº 005/2023** é composta pelos seguintes membros: a) Titulares: **Paula Land Curi** – Matrícula SIAPE 2083472 (docente), **Abrahão de Oliveira Santos** – Matrícula SIAPE 1671916 (docente), **Hélder Pordeus Muniz** – Matrícula SIAPE 0337988 (docente), **Renata Alves de Paula Monteiro** – Matrícula SIAPE 2117081 (docente); e, b) Suplentes: **Flávia Lana Garcia de Oliveira** – Matrícula SIAPE 1064302(docente) e **Carlos Alberto Ribeiro Costa** – Matrícula SIAPE 3921794 (docente). A comissão será presidida pela docente **Paula Land Curi**, para consulta eleitoral para os cargos de **Representantes docentes do Colegiado Instituto de Psicologia**
- c) A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada **pela DTS IPS Nº 006/2023** é composta pelos docentes: **Paula Land Curi** – Matrícula SIAPE 2083472, **Abrahão de Oliveira Santos** – Matrícula SIAPE 1671916, **Hélder Pordeus Muniz** – Matrícula SIAPE 0337988, e pela Discente: **Sheila Machado Dias** – Matrícula UFF 044221039. A comissão será presidida pela docente **Paula Land Curi**, para consulta eleitoral para os cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia**.

Parágrafo Único: São atribuições das CELs:

- a) Solicitar as listas de votantes a cada cargo objeto deste Edital;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line, para cada cargo em questão;
- c) Elaborar o edital e as instruções para votação on-line;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar o link de votação para cada eleitor;
- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para criação da eleição on-line;
- f) Publicar o edital contendo o cronograma no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Da data e horário das Consultas:

As consultas eleitorais serão realizadas no período entre às 9h do dia 05 de junho de 2023 às 12h do dia 07 de junho de 2023.

§ 1º – A eleição para os cargos objeto deste Edital será realizada através do Sistema de Votação Online *Helios Voting*, homologado pelo STI e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV nº 002/2021.

§ 2º - No dia 05 de junho de 2023, instantes antes do início da abertura da votação, cada eleitor receberá, por e-mail, seu link para votação.

Art. 3º Da Elegibilidade:

É elegível na consulta para:

- a) **Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada e Chefe e subchefe do Departamento de Psicologia:** Docentes que pertençam ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Psicologia, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgãos não integrantes da UFF, ou em licença sem vencimento;
- b) **Representantes Docentes do Colegiado do Instituto de Psicologia:** Docentes que pertençam ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Psicologia, exceto aquele que estiver à disposição de órgãos não integrantes da UFF, ou em licença sem vencimento. Excetuam-se aqueles que, pelo Regulamento Interno do IPSi, são membros natos.
- c) **Coordenação e vice coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:** Docentes, com titulação de doutor, professores permanentes do referido Programa e que são do quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgãos não integrantes da UFF, ou em licença sem vencimento.

Art. 4º Das inscrições, do Local e Horário das Inscrições e da documentação exigida: As inscrições dos candidatos serão efetuadas em formulários apropriados, conforme especificado a seguir:

I - Das Inscrições:

- a) **Da chefia e subchefia do Departamento de Psicologia:** As inscrições dos candidatos serão efetuadas na forma de chapa, na qual serão discriminados o (a) candidato (a) a Chefe e Subchefe;
- b) **Da Direção do SPA:** A inscrição de candidatos será feita individualmente através da ficha de inscrição onde será discriminado o(a) candidato(a) ao cargo de Diretor do SPA;
- c) **Dos Representantes do Colegiado do Instituto de Psicologia:** As inscrições dos candidatos serão efetuadas na forma de chapa, na qual serão discriminados os membros Titulares com seus respectivos Suplentes ao Colegiado do Instituto; e,
- d) **Da Coordenação e Vice Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:** As inscrições dos candidatos serão efetuadas na forma de chapa, na qual serão discriminados o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador e a Vice Coordenador.

II - Local e data das Inscrições:

- a) As inscrições ocorrerão conforme o calendário eleitoral (ANEXO II), no dia 17 de maio de 2023, via e-mail endereçado à Comissão Eleitoral – secretaria.ips@id.uff.br.
- b) A inscrição é via e-mail, e exige que sejam anexados os formulários correspondentes, devidamente preenchidos e assinados.
- c) Serão aceitas inscrições enviadas ao email supramencionado até às 23h59min do dia 17 de maio.

III – Da Documentação exigida:

Para todas as candidaturas: preenchimento da ficha de inscrição com assinatura dos candidatos e cópia da folha de rosto do contracheque.

Art. 5º Da divulgação das Inscrições:

Parágrafo Único: A CEL divulgará as chapas inscritas através de e-mail à comunidade do IPS na data e horário do cronograma. (ANEXO II).

Art. 6º Da Impugnação de candidatos:

Parágrafo Único A proposição de impugnação de candidaturas e/ou chapas poderá ser efetuada por qualquer docente do Instituto, mediante requerimento encaminhado a Comissão Eleitoral, protocolada na Secretaria do IPS com as justificativas correspondentes.

Art. 7º Da Homologação das Inscrições

Parágrafo Único A divulgação dos resultados, dos recursos de impugnação e a homologação das chapas e candidaturas serão realizadas conforme cronograma (ANEXO II), por meio de e-mail à Comunidade acadêmica do IPSi.

Art.8º Do Direito ao Voto:

- a) **Chefia e Subchefia do Departamento de Psicologia:** Votam os docentes lotados no respectivo Departamento; discentes do curso de graduação e de pós-graduação em psicologia, inscritos em disciplinas oferecidas pelo GSI, no semestre letivo em que ocorre o pleito, e Técnicos lotados no IPSi.
- b) **Direção do Serviço de Psicologia Aplicada:** Votam docentes do departamento de psicologia, discentes matriculados nas disciplinas correspondentes aos estágios curriculares básicos e específicos e técnicos lotados no IPSi.
- c) **Representantes do Colegiado do Instituto de Psicologia:** Votam todos os docentes vinculados ao IPSi.
- b) **Coordenação e vice coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:** Votam os professores do quadro permanente, credenciados no referido programa; discentes alunos com matrícula no Programa e técnicos lotados no IPSi.

Art. 9º Da apuração dos votos e identificação das preferências:

A apuração dos votos será realizada pelos membros da CEL, com base no RGCE, no dia e horário do Cronograma (Anexo II) em reunião virtual aberta na plataforma de reuniões online, Google Meet, criada e divulgada através de e-mail para toda a comunidade acadêmica do IPS.

Parágrafo único - Em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, o cálculo da pontuação de cada chapa será calculado segundo as fórmulas e peso do voto dos docentes, dos discentes e dos Técnicos, constantes no Art. 52 §4º do RGCE, é de:

- a) **Chefia e subchefia do Departamento de Psicologia:** 80% (oitenta por cento) para o voto dos docentes e Técnicos em conjunto e 20% (vinte por cento) para o voto discente. Todos em conformidade com o preconizado na fórmula prevista do artigo Art. 52, § 4º do RGCE;
- b) **Direção do SPA:** Voto paritário dos integrantes do SPA conforme preconizado no Regulamento do Serviço de Psicologia Aplicada (Resolução CUV 090/60 de 30 de novembro de 2016). São integrantes do SPA com direito a voto aqueles discriminados no Art. 8º, alínea C do presente edital.
- c) **Representantes do Colegiado do IPS:** Voto paritário dos docentes lotados no IPS.
- d) **Coordenação do Programa de Pós-Graduação:** 50% (cinquenta por cento) do voto discente e 50% (cinquenta por cento) para o voto dos docentes e Técnicos em conjunto. Para fins de identificação das preferências serão adotadas as fórmulas previstas pelo Art. 52, § 4º do RGCE;

Art. 10º Dos resultados da apuração

O resultado da apuração será divulgado no dia e horário segundo o Cronograma (ANEXO III) pela CEL através de e-mail enviado pela Secretaria Administrativa do IPS, endereçado a toda a comunidade do IPS.

Art. 11º Dos casos omissos

Parágrafo Único: Serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo Colegiado da Unidade em segunda e última instância.

Art. 12º Das Decisões das Comissões Eleitorais Locais

Parágrafo Único: Das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Locais, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Plenária do GSI, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11º, § 2º.

Niterói, 15 de maio de 2023.

PAULA LAND CURI
Presidente das Comissões Eleitorais
Matrícula SIAPE 2083472

#####

ANEXO I**FICHAS DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL DE
CHEFIA E SUBCHEFIA DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA – GSI.
2023-2025**

À Comissão Eleitoral, os candidatos, listados abaixo, vêm requerer suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto à escolha para CHEFE e SUBCHEFE do Departamento de Psicologia – GSI, para o período de 2023-2025.

CANDIDATO(A) A CHEFE

Nome do candidato (a): _____

Matrícula SIAPE do candidato (a) _____

Assinatura: _____

CANDIDATO(A) A SUBCHEFE

Nome do candidato: _____

Matrícula SIAPE do candidato; _____

Assinatura: _____

Niterói, ____ de ____ de 2023

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL DE DIREÇÃO DO SERVIÇO DE
PSICOLOGIA APLICADA - SPA
2023-2025**

À Comissão Eleitoral, os candidatos, listados abaixo, vêm requerer suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto à escolha para Diretor do Serviço de Psicologia Aplicada, para o período de 2023-2025.

CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Nome do candidato (a): _____

Matrícula SIAPE do candidato (a) _____

Assinatura: _____

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL DE
MEMBROS INTEGRANTES DO COLEGIADO DO IPSI
2023-2025**

À Comissão Eleitoral, os candidatos, listados abaixo, vêm requerer suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências quanto à escolha de REPRESENTANTES DO COLEGIADO DO IPSI para o período de 2023-2025.

CANDIDATO (A) À REPRESENTANTE TITULAR

Nome do candidato (a): _____

Matrícula SIAPE do candidato (a): _____

Assinatura: _____

CANDIDATO (A) À REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome do candidato (a): _____

Matrícula SIAPE do candidato (a): _____

Assinatura: _____

ANEXO II**CALENDÁRIO ELEITORAL**

O processo de Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

- **17 de maio de 2023:** Inscrição junto a Comissão Eleitoral, na Secretaria do IPSi de 10h às 18h/ou via e-mail à Comissão Eleitoral: secretaria.ips@id.uff.br
- **18 de maio de 2023:** Divulgação, na Lista de emails do IPSi e Murais do Bloco N, dos candidatos e da das Chapas Inscritas.
- **19 de maio de 2023:** Apresentação de requerimento para impugnação de candidaturas e/ou chapas inscritas. Local: Secretaria do IPSi, no horário de 10h às 18h
- **22 de maio de 2023:** Divulgação do Resultado dos Recursos e Homologação das chapas inscritas e divulgação na Lista do IPSi, pela Comissão eleitoral.
- **De 23 de maio a 2 de junho de 2023:** Campanha Eleitoral.
- **05 , 06 e 7 de junho (até às 12 horas):** Realização da Consulta Eleitoral online, a partir das 8:00 do dia 05 de junho de 2023, até às 12 horas do dia 07 de junho de 2023.
- **7 de junho :** Apuração e Divulgação dos Resultados, com início às 14 h.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR E
VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETROPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
– QUADRIÊNIO 2023/2027**

EDITAL PEP/Nº1, DE 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Direção da Escola de Engenharia de Petrópolis, através da DTS nº 004 de 03 de abril de 2023, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do DIRETOR E VICE-DIRETOR da Escola de Engenharia de Petrópolis, para o Quadriênio 2023/2027.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS 004, de 03 de abril de 2023, composta pelos membros titulares: Alexandre Silva Pinheiro, matriculado no SIAPE sob o nº 1299771, Bruno Guimarães Torres, matriculado no SIAPE sob o nº 1129733, Luiz Fernando Brigatto Menezes, matriculado no SIAPE sob o nº 1948217, A discente Thays Santos Miranda, matrícula nº 122115050; e pelos membros suplentes: a servidora Saandra Karina Freire Gurgel, matriculada no SIAPE sob o nº 2264437 e a discente Julia Gregório Francisco de Oliveira, matriculado sob o nº 122115025. A comissão eleitoral, instalada em 8 de maio de 2023 definiu dentre seus membros a seguinte composição: Presidente da Comissão-Prof. Bruno Guimarães Torres; vice-presidente - Prof. Alexandre Silva Pinheiro; Secretário- o servidor Luiz Fernando Brigatto Menezes. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do Email institucional do presidente: brunotorres@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de **DIRETOR E VICE-DIRETOR** da Escola de Engenharia de Petrópolis os professores lotados nos departamentos vinculados à Escola de Engenharia de Petrópolis (Art. 27 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 1 (um) docente candidato a **DIRETOR** e 1 (um) docente ao cargo de **VICE-DIRETOR**.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 08h0min do dia 22 de maio de 2023, até às 16h00min do dia 23 de maio de 2023, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da eleicao.pep.comissao@id.uff.br, devendo ser informado no campo "Assunto", os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – **DIRETOR E VICE-DIRETOR** - Quadriênio 2023/2027, para a devida protocolização do mesmo. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 16h00min. do dia 23 de maio de 2023, contendo o ANEXO I deste edital devidamente

preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 16h30min. do dia 23 de maio de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 23 de maio de 2023, às 17h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, às 12h00min. A homologação das chapas será publicada na página da PEP (<http://pep.uff.br>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 17:05h do dia 23 de maio de 2023 até as 12:00h do dia 24 de maio de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (eleicao.pep.comissao@id.uff.br). A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da PEP (<http://pep.uff.br>), no dia 24 de maio de 2023, até às 18h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 05 de junho de 2023 a 06 de junho de 2023, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na PEP, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 12 de junho de 2023 a 13 de junho de 2023, no horário de 08h00min do dia 12 de junho de 2023 até às 16h00min do dia 13 de junho de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto: a) O professor lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade; b) o servidor técnico-administrativo lotado em Departamento vinculado à respectiva Unidade, além daqueles vinculados diretamente à unidade respectiva; c) o aluno com matrícula ativa nos cursos vinculados à respectiva Unidade, seja em Curso de Graduação ou de Pós-Graduação (especialização, mestrado e doutorado); conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Segundo o RGCE, não votam discentes com a matrícula trancada no semestre em que o pleito será realizado.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 13 de junho de 2023, às 16h05min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 13 de junho de 2023, às 18h00min no site da PEP, e poderá ser acessado pelo link: <http://pep.uff.br>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: eleicao.pep.comissao@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 18h05min do dia 13 de junho de 2023 até as 12h00min do dia 14 de junho de 2023.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 15 de junho de 2023, até às 12h00min, no endereço eletrônico: <http://pep.uff.br/>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 15 de junho de 2023, até às 18h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do PEP. Local da Divulgação: <http://pep.uff.br/>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia de Petrópolis.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Petrópolis, 15 de maio de 2023.

BRUNO GUIMARÃES TORRES
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE PETRÓPOLIS –
QUADRIÊNIO 2023/2027

Nome da Chapa:

DIRETOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
VICE-DIRETOR			
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Candidato a Diretor da Chapa

Candidato a Vice-Diretor da Chapa

Data: / /

EDITAL PPGA N° 1/2023**SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO – 2023**

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 26 de junho a 28 de julho de 2023, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISIONAL EM ADMINISTRAÇÃO.

DO OBJETO

Art. 01 – Processo seletivo para uma turma de até 14 (quatorze) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração para o ingresso no ano letivo de 2023.

Parágrafo único – A disponibilidade será de até 13 (treze) vagas para ampla concorrência e 01 (uma) vaga adicional, reservada para candidatos com deficiência, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 02 – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos (de julho de 2021 a julho de 2023) e que tenham alcançado o mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

§1º Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no art. 02.

§2º Serão aceitos os resultados do teste ANPAD das duas modalidades: Orientação Acadêmica ou Orientação Profissional.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03 – As inscrições deverão ser realizadas, a partir das 9h00 do dia 26/06/2023, até às 23h59m do dia 28 de julho de 2023 (horário de Brasília), de forma *online*, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>

O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo:

- Etapa 1: Seleção para o Curso de Formação Básica
- Etapa 2: Curso de Formação Básica, para os selecionados na Etapa 1.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por outros meios que não os meios descritos neste edital.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas, previstas no processo de INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

§3º Na 1ª etapa, seleção para o Curso de Formação Básica, o candidato deverá:

1º) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU SIMPLES) pelo site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, no formato padrão de boleto bancário, onde serão impressos os seus dados pessoais e os dados necessários para o pagamento. As etapas (“passo a passo”) para o pagamento da taxa se encontram no Anexo V deste edital;

2º) Realizar o pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO para a seleção de candidatos para o curso de formação, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

§4º Preencher o formulário online de Requerimento de Inscrição (<https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>) e anexar toda a documentação solicitada.

§5º Informar um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

§6º Não será acatado o pagamento de GRU SIMPLES gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

§7º A importância recolhida por meio de GRU SIMPLES não será devolvida em hipótese alguma.

§8º Não havendo a confirmação de pagamento da GRU SIMPLES até o final da chamada de reclassificação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

§9º Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e, conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, o Candidato que estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

§10º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e, no formulário *online* de Requerimento de Inscrição (<https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>), anexar comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque ou forma equivalente de comprovação do vínculo funcional.

§11º O Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico deverá informar obrigatoriamente, no formulário online de Requisição de Inscrição (<https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>), o número de registro no campo CadÚnico, para que a validade do cadastro seja atestada pelo sistema do governo.

§12º Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

§13º Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa, acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado por meio do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato poderá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no presente artigo.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04 – O candidato, no momento da inscrição, deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/fw1Gw5YDjYXx7mpN7>, em formato "pdf" (com exceção da foto), a seguinte relação de documentos legíveis:

- a) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de seleção para o Curso de Formação Básica;
- b) Resultado do Teste ANPAD (Realizado entre julho de 2021 a julho de 2023);
- c) Cópias do:
 - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
 - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
 - V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
 - VI. Histórico escolar do curso de graduação;
 - VII. Comprovante de endereço;
- d) Cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens:
 - I. Formação acadêmica/titulação;
 - II. Atuação profissional;
 - III. Produção bibliográfica.
- e) Foto 3x4 digitalizada recente.

§1º – Os candidatos aprovados para o Mestrado, deverão, no momento da CONFIRMAÇÃO DE VAGA para o Curso de Formação Básica, apresentar toda a documentação original para verificação de autenticidade.

§2º A falta de comprovação da documentação apensada no processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

§3º A falta de comprovação do currículo (item “d”) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme Anexo II.

§4º Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado, emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga para o Curso de Formação Básica, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

§5º Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, **não sendo admitida a posterior inclusão de documentos** ou a **inscrição**

de candidatos fora do prazo aqui estabelecido.

§1º A falta de documentos comprobatórios implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<https://ppga.vr.uff.br/>).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06 – O processo de seleção será realizado no período de **26/06/2023 a 29/02/2024**, em acordo com o seguinte cronograma:

1ª Etapa: Seleção para o Curso de Formação Básica	Períodos
Inscrições mediante envio da documentação	26/06 a 28/07/2023
Divulgação da relação de inscrições homologadas	01/08/2023
Recebimento de Recursos (etapa homologação de inscrições)	02 e 03/08/2023
Divulgação dos Resultados dos Recursos	04/08/2023
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	04/08/2023
Confirmação de Vaga para o Curso de Formação Básica	07 e 08/08/2023
2ª Etapa: Curso de Formação Básica	Períodos
Aulas do Curso de Formação Básica	14/08 a 15/12/2023
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	12 a 14/12/2023
Divulgação do resultado final	20/02/2024
Recebimento de Recursos	21 e 22/02/2024
Divulgação dos Resultados dos Recursos	26/02/2024
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato e Matrícula	28 e 29/02/2024

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por quatro docentes membros permanentes do PPGA, sendo que em cada etapa, devem-se fazer presentes, ao menos dois (2) membros desta comissão, que poderão ser substituídos em duas situações:

- Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

§2º É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

Art. 07 – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório cada, conforme cronograma constante no artigo 06 deste edital.

Art. 08 – A primeira etapa destina-se à seleção para o Curso de Formação Básica e consistirá:

- no pagamento da taxa de inscrição para s Seleção do Curso de Formação Básica;
- no envio, pelo candidato, da documentação, constante no art. 04 deste edital;
- na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;
- na avaliação curricular (ANEXO II), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos

comprobatórios enviados pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

§1º Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica até 14 candidatos aprovados, sendo os 13 candidatos melhor classificados na primeira etapa, além de 01 (uma) vaga adicional, reservada para candidatos portadores de deficiência, em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02.

§2º Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

§3º Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022, art.02, 20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas, ou seja, **três (03) vagas** do total ofertado destinadas às políticas afirmativas.

§4º Todos os candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas deverão preencher o documento de autodeclaração (**ANEXO VI**: Cota racial - negros; **ANEXO VII**: Cota indígena; **ANEXO VIII**: vaga adicional para pessoas com deficiência), assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022.

Art. 09 A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composta pelas seguintes fases:

- a) Os candidatos aprovados para o Curso de Formação Básica, deverão realizar o pagamento no da taxa de confirmação de vaga para o Curso de Formação Básica no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nas agências do Banco do Brasil ou por meio de serviços do Banco do Brasil disponíveis da internet, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta. O procedimento e prazo para pagamento desta taxa será enviado aos candidatos aprovados para participarem do Curso de Formação Básica **até o dia 08 de agosto de 2023**.
- b) Curso de Formação Básica de carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas, sendo:
 - I. 3 (três) disciplinas de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
 - II. 1 (uma) disciplina de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- c) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

§1º O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 10 – De acordo com a distribuição de docentes pelas Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração, oferta 2023-2024.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento Prof. Márcio M. Abdalla – 01 vaga	1 vaga
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado Profª. Cecilia Toledo Hernandez – 02 vagas Prof. Pauli Adriano de Almada Garcia – 01 vaga Prof. Pítias Teodoro – 02 vagas	5 vagas
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo Profª. Joysi Moraes da Silva – 03 vagas Prof. Marcelo Gonçalves do Amaral – 01 vaga Prof. Murilo Alvarenga Oliveira – 01 vaga Prof. Robson Moreira Cunha – 02 vagas Profª. Sandra Regina Holanda Mariano – 01 vaga	8 vagas

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art. 11 – As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos, conforme indicação de orientadores, no formulário de inscrição.

§1º As alocações e situações que ocorram mais de um interessado por vaga/orientador (a), seguirão os seguintes critérios:

- Alocação** - Média aritmética entre (i) a pontuação obtida na primeira etapa do processo de seleção e (ii) a média aritmética das disciplinas do Curso de Formação Básica.
- Desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do Curso de Formação Básica.
- Desempate 2** - A maior idade entre os candidatos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR

Art. 12 – O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

§1º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) contém um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT).

§2º Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) no período de **23/10 a 27/10/2023**. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

§3º O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do (s) docente (s) do PPGA deverá ser enviado para a coordenação do PPGA até o **dia 30/10/2023**. Nos casos de não entrega do formulário, a Comissão de Seleção arbitrará a indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

§4º O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO III) no prazo de **30/10/2023** para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

§5º Ao final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção, que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

DO RESULTADO

Art. 13 – A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o **Peso 6 para o Teste ANPAD** após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e **Peso 4 para a Análise Curricular**, conforme ANEXO II integrante deste edital.

Art. 14 – Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas E na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas OU na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

§1º Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

§2º Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes, que atribuirão o conceito aprovado OU reprovado, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO IV).

§3º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

DA MATRÍCULA

Art. 15 – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **28 a 29/02/2024**, momento no qual o candidato deverá dirigir-se à secretaria do PPGA, em horário a ser informado oportunamente, para confirmar a aceitação da vaga:

§1º No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, o candidato deve estar ciente que ficará obrigado a realizar teste de proficiência, de acordo com as regras e aproveitamento mínimo estabelecidos na INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PPGA Nº 01/2020 (disponível em: <https://ppga.vr.uff.br/normas/>), e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

Art. 17 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 18 – O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 19 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 20 – Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, entregues pessoalmente na secretaria do curso.

Art. 21 – O ato de matrícula configura integral acordo do candidato com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 22 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

Art. 23 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do PPGA

Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda – UFF

#####

ANEXO I
LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)**LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento****Descritivo:**

Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.

LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado**Descritivo:**

Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e *lean manufacturing*.

LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo**Descritivo:**

Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e *portfolios* de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da *triple*, *quadruple* e *quintuplehelix*. Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

**ANEXO II
ANÁLISE CURRICULAR**

Candidato(a):

Grupo A - Formação Acadêmica/Titulação (Máximo de 40 pontos)

	Pontuação do Item
Graduação	Até 25 pontos
Graduação em Administração	25
Graduação em outra área	20
Especialização	Até 15 pontos
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	15
Especialização em outra área	10

Grupo B - Atuação Profissional (Máximo de 30 pontos)

	Pontuação do Item
Experiência de Formação	Até 15 pontos
Experiência com Estágio Curricular	3/ano
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	3/ano
Experiência profissional	Até 15 pontos
Experiência Profissional em Gestão	5/ano
Experiência Profissional em outra área	3/ano

Grupo C - Produção Bibliográfica (Máximo de 30 pontos)

	Pontuação do Item
Produção Bibliográfica	Até 30 pontos
Artigo Publicado em Evento Científico (resumo ou completo)	10/ano
Artigo Publicado em Periódico sem Qualis (vigente)	10/ano
Artigo Publicado em Periódico com Qualis (vigente)	20/ano

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA**Candidato: _____
_____RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº:
_____TEMA:

Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender que há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.

DOCENTE 1 DO PPGA : _____ . Assinatura:
_____DOCENTE 2 DO PPGA : _____ . Assinatura:

OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato	
Título do Anteprojeto	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Relativos ao Anteprojeto					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
Relativos à Defesa					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
Relativos ao Programa					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
Parecer Final					
	Aprovado				
	Reprovado				

Data

Avaliador

Assinatura

ANEXO V**Procedimento para Geração de GRU (passo a passo)****PRIMEIRA FASE – Seleção para o Curso de Formação Básica**

1. Acessar o sítio eletrônico:
http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
2. Preencha a Unidade Gestora: **153056**
3. Preencha a Gestão: **15227 – Universidade Federal Fluminense**
4. Preencha o Código de recolhimento: **28.832-2 (Serviços Educacionais)**
5. Clique em **AVANÇAR**
6. Informe o Nº de referência: **0150158182**
7. Informe a competência: **07/2023**
8. Informe o vencimento: **28/07/2023**
9. Informe o CPF: **(preencher com CPF do aluno)**
10. NOME do Recolhedor: **(preencher com nome do aluno)**
11. Informe o VALOR PRINCIPAL e repita o mesmo valor no campo VALOR TOTAL: **R\$ 250,00 (primeira fase)**
12. Selecione uma opção de geração: **opção “Geração em PDF”**
13. Clique em **EMITIR GRU**
14. **Imprima a GRU** e efetue o **pagamento** junto ao **Banco do Brasil S/A**

SEGUNDA FASE

As informações serão fornecidas posteriormente, no período de Confirmação de Vaga para o Curso de Formação Básica, aos candidatos aprovados para esta etapa.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)¹

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município _____ de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou () **PRETO** () **PARDO**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

¹ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA²

Eu civilmente registrado (a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de _____, estado _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____

CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- () Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____
- () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- () Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

² Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL -- PESSOA COM DEFICIÊNCIA³

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado (a) à _____

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2023
Local e Data

Assinatura do (a) declarante

³ Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

EDITAL PPGPM, Nº 2/2023**SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM MATEMÁTICA
2º semestre de 2023**

A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de novos alunos para o Curso de Pós-Graduação em Matemática (Mestrado e Doutorado):

1. Inscrições

As inscrições serão realizadas apenas através de formulário online, cujo link se encontra na URL <https://pgmat-uff.com.br/processo-seletivo>. As cartas de recomendação exigidas no item (b) abaixo devem ser preenchidas em formulário próprio pelas pessoas indicadas pelo candidato no formulário online de inscrição e enviadas diretamente para o endereço pgmat.ime@id.uff.br até o dia 25/06/2023.

Inscrições: de 22/05/2023 a 23/06/2023

2. Documentação exigida:

- a) Formulário de inscrição (formulário online);
- b) Cartas de recomendação confidenciais (modelo próprio disponível, recomenda-se no mínimo duas cartas de recomendação e no máximo três);
- c) Histórico escolar (cópia digitalizada) (Graduação; se houver, Mestrado);
- d) Questionários de seleção para cada nível (mestrado ou doutorado) conforme modelo disponibilizado.
- e) 01 Foto 3X4.
- f) Autodeclaração cota racial ou indígena no caso de concorrer às vagas reservadas para negros ou indígenas (modelo próprio disponível);
- g) Autodeclaração pessoa com deficiência no caso de concorrer à vaga adicional para pessoas com deficiência (modelo próprio disponível);

Obs.: Os candidatos classificados deverão apresentar no ato da matrícula o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação. Os candidatos que apresentarem certificado de conclusão na matrícula terão que apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da mesma, o diploma de conclusão do curso. Deverão também apresentar no ato da matrícula documento de identidade e CPF.

O formulário mencionado no item (a) está disponível no endereço <https://pgmat-uff.com.br/processo-seletivo>. Os candidatos estrangeiros classificados deverão apresentar o diploma e o histórico escolar com o apostilamento de Haia ou com a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da matrícula.

3. Número de vagas:

Mestrado: 18 (dezoito); doutorado: 25 (vinte e cinco)

- As vagas destinam-se a brasileiros e estrangeiros, sem distinção.

- Do total das vagas ofertadas, até 4 vagas (2 para cada nível) destinam-se a funcionários da UFF através do programa de qualificação institucional (PQI). Se não houver candidatos neste programa, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

- 4 vagas de mestrado e 5 vagas de doutorado são reservadas para candidatos optantes negros e indígenas.

- 1 vaga de mestrado e 1 vaga de doutorado adicionais são reservadas para candidatos com deficiência.

- Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.

- Em caso de desistência de candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada aos optantes na seguinte ordem:

§ 1º – para negro (preto ou pardo) e indígena aprovado e não classificado em conformidade com a ordem de classificação dos excedentes negros e indígenas optante.

§ 2º – permanecendo vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos candidatos não optantes aprovados e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.

- Caso haja desistência de candidato, pessoa com deficiência, aprovado e classificado em vaga adicional, esta será preenchida por candidato, pessoa com deficiência, de acordo com a ordem de classificação. A vaga adicional de pessoa com deficiência, que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.

- Não há necessidade do preenchimento de todas as vagas.

- Se o número de candidatos aceitos no mestrado (respetivamente doutorado) é menor ou igual do que o número total de vagas ofertadas, não será realizado nenhum processo para a aferição da condição declarada pelos candidatos que concorrem a vagas reservadas para candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência. Em outro caso, o procedimento será o seguinte:

- Para os candidatos autodeclarados negros será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.

- Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.

- Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

4. Processo de seleção. O processo de seleção em cada nível é descrito a seguir:

4.1. Mestrado. O processo de seleção para mestrado terá duas fases descritas como se segue:

Primeira fase: análise do currículo e do histórico escolar e das cartas de recomendação. A nota do candidato na primeira fase será formada pelas notas do histórico escolar e currículo (pontuação de 0,0 a 10,0, peso 4) e das cartas de recomendação (pontuação de 0,0 a 10,0, peso 3). A nota final mínima para a habilitação para a segunda fase é 6,0. O candidato será aceito nesta fase, sem ter que fazer avaliações adicionais, se a sua nota for igual ou superior a 8,5.

Segunda fase: os candidatos habilitados que não foram aceitos na primeira fase farão uma entrevista com dois professores do Programa de Pós-Graduação em Matemática. Poderão ser abordados nesta etapa assuntos relacionados à formação do candidato bem como pontos relacionados à sua candidatura. Será atribuída uma pontuação de 0,0 a 10,0, de acordo com a análise do:

- Conhecimento técnico;
- Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- Aptidão e disponibilidade do candidato para as atividades no mestrado.

Esta fase será realizada em local e data a serem oportunamente divulgados. Eventualmente, esta fase poderá ser feita por videoconferência em data a ser oportunamente divulgada. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a comissão de seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A comissão de seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

A nota final do candidato será formada pelas notas do histórico escolar e currículo (peso 4), das cartas de recomendação (peso 3) e da entrevista (peso 3). A nota final mínima para ingresso no mestrado é 6,0.

4.2. Doutorado. O processo de seleção para doutorado terá duas fases descritas como se segue:

Primeira fase: análise do currículo e do histórico escolar e das cartas de recomendação. A nota do candidato na primeira fase será formada pelas notas do histórico escolar e currículo (pontuação de 0,0 a 10,0, peso 4) e das cartas de recomendação (pontuação de 0,0 a 10,0, peso 3). A nota final mínima para a habilitação para a segunda fase é 6,0. O candidato será aceito nesta fase, sem ter que fazer avaliações adicionais, se a sua nota for igual ou superior a 8,5.

Segunda fase: os candidatos farão uma entrevista com dois professores do Programa de Pós-

Graduação em Matemática. Poderão ser abordados nesta etapa assuntos relacionados à formação do candidato bem como pontos relacionados à sua candidatura. Será atribuída uma pontuação de 0,0 a 10,0, de acordo com a análise do:

- Conhecimento técnico;
- Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- Aptidão e disponibilidade do candidato para as atividades no doutorado.

A nota final do candidato será formada pelas notas do histórico escolar e currículo (peso 4), das cartas de recomendação (peso 3) e da entrevista (peso 3). A nota final mínima para ingresso no doutorado é 6,0.

Esta fase será realizada em local e data a serem oportunamente divulgados. Eventualmente, esta fase poderá ser feita por videoconferência em data a ser oportunamente divulgada. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a comissão de seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A comissão de seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

4.3. Como política de apoio à maternidade será utilizado um fator de correção de 1.2 para candidatas mães na nota do histórico escolar e currículo, caso o valor máximo não tenha sido atingido.

5. Os candidatos estrangeiros aprovados no processo seletivo terão seus diplomas avaliados pela Comissão de Pós-Graduação, em processo a ser referendado pelo Colegiado de Curso, nos termos da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002, exclusivamente para inscrição no Programa de Pós-Graduação.

6. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Pós-Graduação que divulgará os resultados da avaliação na página do programa: <https://pgmat-uff.com.br>.

7. Os candidatos poderão interpor recursos até três dias após a divulgação do resultado de cada fase. Os recursos deverão ser enviados por e-mail para pgmat.ime@id.uff.br com o assunto [RECURSO].

8. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas serão obrigatoriamente disponibilizadas nos sites da CAPES e do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFF. Além disso, conforme o disposto na norma de serviço UFF 655 de 03 de janeiro de 2017, as teses e dissertações devem ser disponibilizadas no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

9. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

10. Apresentação do programa:

Página web do programa: <https://pgmat-uff.com.br>

Linhas de pesquisa:

O curso de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal Fluminense oferece a oportunidade de realização de estudos e atividades de pesquisa nas diversas áreas apresentadas a seguir, sob a orientação de professores altamente qualificados, listados no final deste edital.

- Álgebra e Geometria Algébrica
- Análise e Matemática Aplicada
- Geometria Complexa e Folheações
- Geometria Diferencial
- Geometria Simplética
- Matemática Discreta e Combinatória
- Sistemas Dinâmicos

Possíveis orientadores: Membros do corpo docente do programa

<https://pgmat-uff.com.br/corpo-docente/>

Niterói, 8 de maio de 2023.

JAVIER RIBON HERGUEDAS
Coordenador de Pós- Graduação
em Matemática da UFF
SIAPE 1579087

**RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 1 AO
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO VEI Nº 5/2022**

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da economia, na autorização do Ministério da educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 06/04/2023, e

CONSIDERANDO os itens 1 e 2 do Aditamento nº 1 ao Edital do Programa de Gestão VEI nº 005/2022, processo SEI nº 23069.190643/2022-61.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado relacionado ao Aditamento nº 1 ao Edital do Programa de Gestão VEI nº 005/2022 da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, conforme quadro a seguir:

NOME	IAPE	MODALIDADE
Marco Antônio Furtado Augusto	1088759-7	Teletrabalho Parcial

Volta Redonda, 15 de maio de 2023.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
DIRETOR – VEI
IAPE: 1300429
#####

SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.161845/2021-14

Interessado: Silvio Eduardo Lutz

DECISÃO GABR Nº 011/ 2023, de 12 de maio de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.161845/2021-14, que apurou indício de irregularidade em atendimento à **Ouvidoria da UFF**, através do/após recebimento de apontado na denúncia de **Comunicação Ouvidoria NUP 23546.028229/2021-80**;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1404141); e

3- O Parecer nº 00092/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1413942), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00279/2023/JR/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1413945);

DECIDE:

Declarar **IRREGULAR** a situação funcional do servidor Silvio Eduardo Lutz, matrícula SIAPE n.º 361919.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 12/05/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1415323** e o código CRC **A6778DD3**.

Referência: Processo nº 23069.161845/2021-14

SEI nº 1415323



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

RESOLUÇÃO ISNF/UFF Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2023

Altera o Regimento do Comitê de Ética em
Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

**O COLEGIADO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE
NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova
Friburgo;

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO GUIMARÃES VARGES
Presidente do Colegiado do Comitê de Ética
em Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

REGIMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

Baseado na Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e demais resoluções e normas pertinentes em vigor

DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, doravante designado neste regimento como CEP/ISNF, é um órgão institucional, colegiado, multidisciplinar e independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, que tem por finalidade a avaliação e o acompanhamento dos projetos de pesquisas envolvendo seres humanos, direta ou indiretamente, de forma a preservar os aspectos éticos em defesa da integridade e dignidade dos participantes das pesquisas, em observância à Resolução 446/2011 do Conselho Nacional de Saúde e suas resoluções complementares a partir da sua criação na DTS nº 01 de 06 de março de 2012. Ao analisar e decidir sobre as pesquisas submetidas à sua apreciação, o CEP é corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

§ 1º O CEP/ISNF está institucionalmente vinculado ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense, que lhe assegurará os meios para o seu pleno e adequado funcionamento.

§ 2º Os membros do CEP/ISNF têm total independência na tomada de decisões, no exercício de suas funções no Comitê de Ética em Pesquisa, devendo manter em caráter confidencial as informações a que tenham acesso.

§ 3º O CEP/ISNF promoverá a obrigatória capacitação, inicial e permanente, dos membros que o compõem, bem como da comunidade acadêmica.

§ 4º O CEP formulará e aprovará, no primeiro bimestre de cada ano, um plano de capacitação inicial e permanente para os membros do CEP, bem como da comunidade acadêmica e promoção da educação em ética em pesquisa envolvendo seres humanos, conforme requer a Norma Operacional nº 001/13.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CEP/ISNF todas as atribuições conferidas na Resolução 466/2012 e descritas a seguir:

§ 1º avaliar protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, com prioridade nos temas de relevância pública e de interesse estratégico da agenda de prioridades do SUS, com base nos indicadores epidemiológicos, emitindo parecer, devidamente justificado, sempre orientado, dentre outros, pelos princípios da impessoalidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, dentro dos prazos estabelecidos em norma operacional, evitando redundâncias que resultem em morosidade na análise.

§ 2º após análise, emitir parecer devidamente motivado, no qual se apresente de forma clara, objetiva e detalhada, a decisão do colegiado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da aceitação na integralidade dos documentos do protocolo, cuja checagem documental deverá ser realizada em até 10 dias após a submissão.

§ 3º manter em arquivo o projeto, o protocolo e os relatórios correspondentes, por um período de 5 anos após o encerramento do estudo, podendo esse arquivamento processar-se em meio digital.

§ 4º acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores, nas situações exigidas pela legislação, tornando-se corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

§ 5º desempenhar papel consultivo e educativo fomentando a reflexão em torno da ética na ciência.

§ 6º receber dos participantes de pesquisa, ou de quaisquer outras partes, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal de um estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa. Considera-se como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP/ISNF que a aprovou.

§ 7º zelar pela obtenção do Consentimento Livre e Esclarecido dos participantes de pesquisa, bem como do Assentimento Livre e Esclarecido do participante criança, adolescente ou legalmente incapaz, os quais devem ser esclarecidos sobre a natureza da pesquisa a ser realizada, seus objetivos, métodos, benefícios previstos, potenciais riscos e o incômodo que esta possa lhes acarretar, na medida de sua compreensão e respeitados em suas singularidades.

§ 8º requerer instauração de sindicância junto à Direção do ISNF em caso de denúncias e irregularidades de natureza ética em alguma pesquisa e, havendo comprovação, comunicar à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/MS) e, no que couber, a outras instâncias.

§ 9º manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS, bem como cumprir as atribuições designadas nas resoluções referentes à criação e ao funcionamento de um CEP.

§ 10º elaborar seu Regimento Interno, o qual será aprovado por sua plenária, com quórum mínimo de dois terços dos membros.

DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE

Art. 3º O CEP/ISNF deverá ser constituído por um colegiado com número não inferior a 7 (sete) membros titulares, com distribuição balanceada de gênero e composição multidisciplinar, com profissionais das áreas da saúde, das ciências exatas, sociais e humanas e, pelo menos, dois membros Representantes de Participantes de Pesquisa, conforme Resolução CNS n 647/2020.

§ 1º A composição do CEP/ISNF deverá levar em consideração as especificações estabelecidas na Norma Operacional nº 001/2013.

§ 2º Nenhuma categoria profissional terá uma representação superior à metade do conjunto de membros titulares do CEP/ISNF.

§ 3º Pelo menos metade dos membros deverá ter experiência em pesquisa e representar as diversas áreas de atuação multidisciplinar da instituição.

§ 4º Os membros do CEP deverão apresentar, no momento do aceite da indicação, declaração por escrito comprovando a sua autonomia e independência no exercício como membro. É vedado aos membros exercer atividade nas quais interesses privados possam comprometer o interesse público e sua imparcialidade no exercício de suas atividades no CEP.

§ 5º A Direção do INSF designará, via publicação de Determinação de Serviço UFF, os nomes indicados e aprovados pelo CEP/ISNF, de acordo com o disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo.

§ 6º O mandato dos membros e o registro do CEP tem validade de 3 (três) anos, devendo ser renovado ao final desse período, junto à Conep, conforme disposto nos itens I.4, II e II.1, da Resolução CNS nº 370/2007 e letra B, item 2.1 da Norma Operacional 001/2013.

§ 7º Em consonância com o item VII.6 da Resolução 466/2012/CNS-MS, os membros não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa, podendo, apenas, receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, sendo imprescindível que sejam dispensados, nos horários de seu trabalho nós CEP, ou na CONEP, de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam serviço, dado o caráter de relevância pública da função.

§ 8º A nomeação de membros titulares do CEP/ISNF ocorrerá em sua primeira reunião ordinária.

§ 9º O CEP/ISNF será regido por um coordenador e por um coordenador adjunto, que deverão ser eleitos entre os seus membros na primeira reunião do colegiado CEP/INSF, para um mandato de 3 (três) anos com revezamento anual de suas funções durante este período, sendo permitida recondução por igual período.

§ 10º Os membros do CEP/ISNF que tenham sido convocados e que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões alternadas durante o mandato, sem justificativa escrita e aceita por mais de 50% do colegiado do CEP/ISNF, serão desligados, após devolverem os projetos de pesquisa que estão sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação do CEP. O CEP/ISNF comunicará ao órgão de origem o nome do(s) membro(s) desligado(s) e solicitará sua substituição.

§ 11º O CEP comunicará as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhará à CONEP as substituições efetivadas, justificando-as, conforme a Norma Operacional nº 001/13.

§ 12º O CEP/ISNF terá sede em sala específica e exclusiva nas dependências do ISNF, que, na figura do seu diretor, terá o compromisso de assegurar as condições mínimas de funcionamento do Comitê previstas na Resolução 370/07. A Sala é localizada em mezanino do segundo andar do prédio anexo, próximo à portaria do Campus, na Rua Sílvio Henrique Braune, 22, Centro, Nova Friburgo, CEP 28625-650. A referida sala possui 7,56m² e um banheiro de 2,20m² associado. O horário de atendimento aos pesquisadores e ao público em geral é o seguinte: de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, com intervalo entre o meio-dia e as 13 horas.

§ 13º O CEP/ISNF contará com um servidor administrativo designado e exclusivo, especificamente para as atividades do CEP, conforme estabelecido na Resolução 370/07.

§ 14º Todos os servidores do ISNF são considerados membros consultores *ad hoc*. O CEP do ISNF poderá ainda contar com consultores *ad hoc*, pertencentes ou não ao ISNF, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

§ 15º As alterações que eventualmente se fizerem necessárias na composição do CEP/ISNF serão comunicadas à CONEP/MS, conforme estabelecido na resolução 370/07.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 4º Das atribuições dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa:

§ 1º Ao coordenador compete dirigir e supervisionar as atividades do CEP/ISNF e especificamente:

- I. Conhecer as resoluções do Conselho Nacional de Saúde sobre ética em pesquisa em seres humanos e manter-se atualizado sobre o assunto;
- II. Convocar reuniões mensais ordinárias, conforme calendário anual aprovado na primeira reunião do ano vigente, e, quando necessário, reuniões extraordinárias;
- III. Instalar e presidir as reuniões;
- IV. Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- V. Indicar, dentre os membros do CEP/ISNF, os relatores dos projetos de pesquisa;
- VI. Convidar cientistas, técnicos e personalidades para participarem, eventualmente, como consultores *ad hoc*, na apreciação de protocolos específicos submetidos ao CEP/ISNF;
- VII. Assinar os pareceres finais sobre os projetos de pesquisa, denúncias ou outras matérias pertinentes ao CEP/ISNF, seguindo as deliberações tomadas em reunião;
- VIII. Encaminhar relatório semestral à CONEP/MS;
- IX. Representar o CEP/ISNF, ou indicar um representante, em foros dentro e fora da UFF;

X. Manter a comunidade científica da instituição informada em relação às normas específicas no campo da ética em pesquisa e das recomendações para a sua aplicação.

§ 2º Ao coordenador adjunto compete substituir o coordenador em suas eventuais ausências e prestar assessoramento ao coordenador em matéria de competência do CEP/ISNF.

§ 3º Ao funcionário administrativo compete:

- I. Assistir às reuniões, organizando as respectivas pautas;
- II. Encaminhar e providenciar o cumprimento das deliberações do CEP/ISNF;
- III. Receber as correspondências, os protocolos, as denúncias ou outras matérias, dando os devidos encaminhamentos;
- IV. Realizar a pré-análise documental dos protocolos, no prazo máximo de 10 dias após a submissão dos mesmos;
- V. Preparar, assinar, disponibilizar aos membros e manter em arquivo a ata das reuniões, que incluirá data e horário de início e término da reunião, registro nominal dos presentes e as justificativas das ausências, bem como a descrição sumária das deliberações da plenária;
- VI. Coordenar as atividades de Secretaria, a saber: organização do arquivo digital de protocolos e de pareceres, registros das deliberações, redação e expedição das correspondências, dentre outros;
- VII. Divulgar eventos e cursos sobre ética em pesquisa para os membros do CEP/ISNF;
- VIII. Elaborar relatórios de atividades do CEP/ISNF a serem encaminhados à CONEP/MS;
- IX. Prestar assessoria técnica aos relatores e aos pesquisadores do CEP, em conformidade com as determinações da CONEP/MS;
- X. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos do CEP/ISNF;
- XI. O secretário do CEP/ISNF deverá ser um profissional preferencialmente com experiência em pesquisa, com vínculo empregatício com a UFF e indicado pela Direção do ISNF.

§ 4º Aos membros compete:

- I. Conhecer as resoluções do Conselho Nacional de Saúde sobre ética em pesquisa em seres humanos e manter-se atualizado sobre o assunto;
- II. Comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem atribuídas;
- IV. Proceder com independência na tomada de decisões, não aceitando qualquer forma de pressão por parte da área acadêmica, de superiores hierárquicos ou de interessados no resultado de determinada pesquisa;
- V. Indicar membros *ad hoc* à coordenação, especialmente no caso de pesquisas envolvendo grupos vulneráveis;
- VI. Resguardar o sigilo das informações referentes aos protocolos apreciados, desde que as informações não venham a ferir os princípios éticos e normas legais estabelecidos nas legislações vigentes, sob pena de responsabilidade.

DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 5º Somente serão analisados protocolos de pesquisa submetidos ao CEP que apresentem toda a documentação solicitada, conforme a Norma Operacional 001/2013 e demais resoluções e normas vigentes.

§ 1º Cada projeto de pesquisa encaminhado ao CEP/ISNF será enviado a 1 (um) membro, em esquema de rodízio, que deverá emitir, conforme calendário anual aprovado na primeira reunião do ano vigente, parecer suficientemente motivado para subsidiar a decisão do colegiado, com ênfase nos seguintes pontos: análise ética do protocolo; risco-benefício da pesquisa e sua relevância social; processo de recrutamento, inclusão e exclusão dos participantes da pesquisa; processo de obtenção do TCLE; justificativa para a dispensa do TCLE, se couber; procedimentos aptos à efetivação da garantia do sigilo e confidencialidade; proteção dos participantes da pesquisa que se encontram em situação de vulnerabilidade, quando pertinente; orçamento para realização da pesquisa; cronograma de execução.

§ 2º A participação de qualquer membro do CEP/ISNF no projeto de pesquisa a ser analisado o impedirá de ser relator, de acompanhar a apreciação e de votar.

§ 3º Os protocolos de pesquisa somente serão recebidos para apreciação se vierem encaminhados em acordo com a regulamentação específica estabelecida pela CONEP/MS no período vigente.

§ 4º A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

- I. Aprovado: quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para execução;
- II. Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa. Por mais simples que seja a exigência feita, o protocolo continua em “pendência”, enquanto esta não estiver completamente atendida. O pesquisador terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Decorrido este prazo, o CEP terá 30 (trinta) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo;
- III. Não Aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em “pendência”;
- IV. Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer;
- V. Suspenso: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa;
- VI. Retirado: quando o Sistema CEP/CONEP acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Neste caso, o protocolo é considerado encerrado.

§ 5º A homologação ou não do parecer deverá ser realizado em plenária do CEP/ISNF.

§ 6º Sempre que necessário, poderá ser solicitada a apreciação de consultores *ad hoc* que sejam especializados em determinada área técnica que os membros do Comitê tenham dificuldade de compreensão a fim de se fundamentar o parecer e promover a equidade na tomada de decisões.

§ 7º Em caso de greve, assim que deflagrada, o CEP informará à comunidade de pesquisadores, às instâncias institucionais correlatas e aos participantes de pesquisa e seus representantes quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve, bem

como as formas de contato com a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve.

§ 8º Durante o recesso institucional, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica, o CEP informará à comunidade de pesquisadores, aos participantes de pesquisa e seus representantes, o período exato de duração do recesso e as formas de contato com o CEP e a CONEP, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

DAS REUNIÕES

Art. 6º Das reuniões do Comitê de Ética em Pesquisa

§ 1º O CEP/INSF reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu coordenador ou por mais da metade de seus componentes, desde que tal convocação seja realizada com antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, de acordo com o calendário de reuniões ordinárias estipulado na primeira reunião do ano vigente.

§ 2º O quórum mínimo necessário à realização das reuniões e aprovação dos projetos será de mais de 50% dos membros.

§ 3º As reuniões deverão ser secretariadas por servidor técnico-administrativo designado para atuar como Secretário do CEP ou, na sua ausência, por um dos membros que compõem o Colegiado.

§ 4º A pauta deverá ser preparada incluindo as matérias definidas na reunião anterior, aprovação da ata anterior, informes e assuntos gerais, seguidos da apreciação dos pareceres de protocolos de pesquisa em ordem cronológica de chegada.

§ 5º A discussão referente aos protocolos de pesquisa será iniciada pelo parecer consubstanciado dos relatores, seguida das observações dos membros da plenária que, voluntariamente, manifestarem interesse em apresentar seus pontos de vista.

§ 6º As reuniões poderão se realizar em formato online, resguardando-se todos os cuidados éticos, o sigilo e a confidencialidade das informações, conforme orientações do OFÍCIO CIRCULAR No 25/2022/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS, de 17/10/2022.

§ 7º O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no CEP é de ordem estritamente sigilosa e as reuniões serão sempre fechadas ao público. Os membros do CEP e todos os funcionários que têm acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões, devem manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade, conforme define a Resolução CNS nº 466/12.

§ 8º Quando da ocorrência de greve institucional, além de informar imediatamente à Conep, o CEP comunicará à comunidade de pesquisadores e às instâncias institucionais correlatas quanto à situação, informando se haverá interrupção temporária da tramitação dos protocolos, e se a tramitação permanecerá paralisada (parcial ou totalmente) pelo tempo que perdurar a greve; aos participantes de pesquisa e seus representantes o tempo de duração estimado da greve e as formas de contato com a Conep, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período da greve; e em relação aos projetos de caráter acadêmico, como TCC, mestrado e doutorado, a instituição deverá adequar devidamente os prazos dos alunos, de acordo com a situação de cada um, caso haja atraso na avaliação ética pelo CEP institucional; e informar à Conep quais as providências que serão adotadas para regularizar a sua atuação quanto à tramitação de protocolos para apreciação ética, após o período de paralisação, de acordo com a Carta Circular nº 244/16, da Conep.

§ 9º Quando da ocorrência de Recesso Institucional, o CEP informará, com a devida antecedência e por meio de ampla divulgação por via eletrônica, à comunidade de pesquisadores o período exato de duração do recesso; e aos participantes de pesquisa e seus representantes o período exato de duração

do recesso e as formas de contato com o CEP e a Conep, de modo que permaneçam assistidos em casos de dúvidas sobre a eticidade e apresentação de denúncia durante todo o período do recesso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Das disposições finais do Comitê de Ética em Pesquisa

§ 1º O presente Regimento foi aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Ética em Pesquisa Instituto de Saúde de Nova Friburgo do dia quatro de maio de dois mil e vinte e três.

§ 2º O presente Regimento somente poderá ser modificado a partir de proposta do coordenador ou de 2/3 do colegiado em reunião plenária e cada alteração proposta deverá ser aprovada por, no mínimo, dois terços dos membros do Comitê.

§ 3º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas em reunião plenária do Comitê e quando necessário mediante consulta à CONEP.

SEÇÃO IV



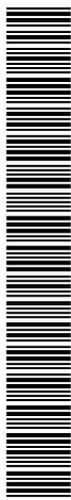
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 813 de 11 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163809/2023-57, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUSA**, matrícula SIAPE n.º 1727368, código de vaga 236874, em virtude do seu falecimento ocorrido em **15/02/2023**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300813A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33754-4518 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



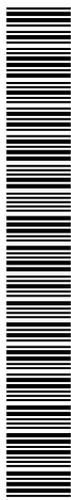
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 814 de 11 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162576/2023-75, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **REGINA CLAUDIA DE SOUZA SILVA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 3269923, código de vaga 238356, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **04/05/2023**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300814A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33718-7702 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



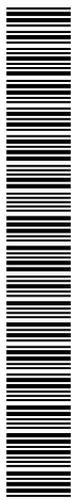
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 815 de 11 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162375/2023-78, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **ERIKA REISINGER FERNANDES KRAUSS**, matrícula SIAPE n.º 3139325, código de vaga 238138, a partir de 02/05/2023, por ter sido empossada no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300815A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33752-4816 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



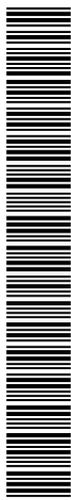
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 816 de 11 de maio de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.162097/2023-59, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA CARAMURU TELES**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1723385, código de vaga 238496, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **24/04/2023**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300816A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33770-3563 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 822 de 15 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

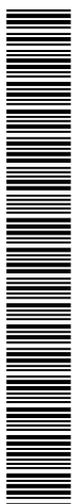
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300822A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33790-5118 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 1.902 Item 08 do anexo	12/11/2021	1715006	23069.165299/2021-91 Robson Palhas Saramago	D	ASSOCIADO	03	31/07/2019 a 31/07/2021	31/07/2021	Revisão CPPD
02	Port. 2.034 Item 08 do anexo	09/12/2021	1519640	23069.156266/2021-50 Rossi Alves Gonçalves	D	ASSOCIADO	03	28/01/2019 a 28/01/2021	28/01/2021	Revisão CPPD
03	PPE 911 Item 15 do anexo	08/07/2021	1081949	23069.155202/2021-31 Suely Lopes de Azevedo	D	ASSOCIADO	03	03/05/2019 a 03/05/2021	03/05/2021	Revisão CPPD
04	Port. 1.913 Item 02 do anexo	17/11/2021	2281254	23069.166332/2021-08 Thais Soares Kronemberger	C	ADJUNTO	02	19/02/2019 a 19/02/2021	19/02/2021	Revisão CPPD
05	PPE 1.356 Item 05 do anexo	26/08/2021	1844369	23069.155921/2021-52 Viviane Furtado Matesco	D	ASSOCIADO	02	08/02/2019 a 08/02/2021	08/02/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 1.749 Item 07 do anexo	21/10/2021	1015552	23069.161423/2020-68 Welton Alves de Menezes	C	ADJUNTO	03	01/07/2018 a 01/07/2020	01/07/2020	Revisão CPPD
07	PPE 1.093 Item 01 do anexo	23/07/2021	1776761	23069.155607/2021-70 Douglas Guimarães Leite	C	ADJUNTO	03	30/03/2019 a 30/03/2021	30/03/2021	Revisão CPPD
08	PPE 1.162 Item 01 do anexo	28/07/2021	1779088	23069.156055/2021-17 Leonardo Scharth Loureiro Silva	C	ADJUNTO	02	20/04/2016 a 20/04/2018	20/04/2018	Revisão CPPD
09	PPE 1.012 Item 03 do anexo	15/07/2021	973451	23069.157635/2021-21 Cláudio Fernandes da Costa	D	ASSOCIADO	03	02/07/2019 a 02/07/2021	02/07/2021	Revisão CPPD
10	PPE 1.012 Item 04 do anexo	15/07/2021	1809780	23069.157989/2021-76 Suzete Araújo Oliveira Gomes	D	ASSOCIADO	02	01/09/2018 a 01/09/2020	01/09/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 831 de 15 de maio de 2023

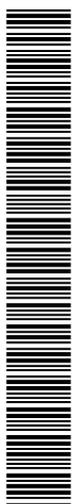
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 16 do anexo à Portaria número 432, de 10/03/2023, alterando a classe e o nível do(a) docente **Claudia Cristina Azeredo Atallah**, matrícula SIAPE número 1790744. Onde se lê Classe D-Associado, nível 03 leia-se **Classe C - Adjunto, nível 02**. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.164997/2021-79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300831A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33803-1221 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 832 de 15 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300832A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33804-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 1.161 Item 02 do anexo	28/07/2021	2267552	23069.157498/2021-25 Danuse Pereira Vieira	C	ADJUNTO	03	03/12/2018 a 03/12/2020	03/12/2020	Revisão CPPD
02	PPE 1.505 Item 10 do anexo	16/09/2021	0311365	23069.162378/2020-69 Valéria de Abreu da Silva Bastos	D	ASSOCIADO	04	10/01/2018 a 10/01/2020	10/01/2020	Revisão CPPD
03	Port. 2.034 Item 07 do anexo	09/12/2021	1278494	23069.163033/2020-22 Luiz Heleno Moreira Duque	D	ASSOCIADO	03	27/01/2019 a 27/01/2021	27/01/2021	Revisão CPPD
04	PPE 1.599 Item 02 do anexo	23/09/2021	1714743	23069.160511/2021-23 Marcio Cataldi	D	ASSOCIADO	03	23/07/2019 a 23/07/2021	23/07/2021	Revisão CPPD
05	PPE 1.294 Item 04 do anexo	19/08/2021	1693199	23069.160216/2021-77 Marcelo Bafica Coelho	C	ADJUNTO	02	21/01/2017 a 21/01/2019	21/01/2019	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 1.360 Item 02 do anexo	26/08/2021	1693199	23069.160652/2021-46 Marcelo Bafica Coelho	C	ADJUNTO	03	21/01/2019 a 21/01/2021	21/01/2021	Revisão CPPD
07	PPE 911 Item 16 do anexo	08/07/2021	1652025	23069.154719/2021-11 Lucianne Fragel Madeira	D	ASSOCIADO	03	21/01/2019 a 21/01/2021	21/01/2021	Revisão CPPD
08	PPE 1.243 Item 01 do anexo	11/08/2021	3052580	23069.152526/2021-18 Ketnen Rose Medeiros Barreto	D	ASSOCIADO	02	26/10/2018 a 26/10/2020	26/10/2020	Revisão CPPD
09	PPE 1.011 Item 10 do anexo	15/07/2021	1710782	23069.157488/2021-90 Jessica Quintanilha Kubrusly	D	ASSOCIADO	03	23/06/2019 a 23/06/2021	23/06/2021	Revisão CPPD
10	Port. 2.070 Item 07 do anexo	16/12/2021	1709940	23069.166394/2021-10 Hustana Maria Vargas	D	ASSOCIADO	03	10/07/2019 a 10/07/2021	10/07/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 833 de 15 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

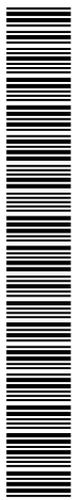
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300833A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33805-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 911 Item 14 do anexo	08/07/2021	1548170	23069.157762/2021-21 Elizabeth Carla Vasconcelos Barbosa	D	ASSOCIADO	04	20/06/2019 a 20/06/2021	20/06/2021	Revisão CPPD
02	Port. 1.955 Item 05 do anexo	25/11/2021	3150687	23069.161313/2021-87 Gilberto Figueiredo Pinto Filho	A	ADJUNTO	02	07/10/2019 a 07/10/2021	07/10/2021	Revisão CPPD
03	PPE 1.749 Item 11 do anexo	21/10/2021	2364493	23069.163277/2021-96 Fabio Otero Ascoli	D	ASSOCIADO	03	27/07/2019 a 27/07/2021	27/07/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 834 de 15 de maio de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

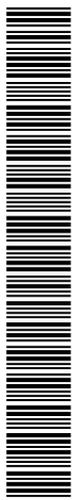
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300834A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33806-3235 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
01	Port. 848 Item 02 do anexo	03/06/2022	990786	23069.162457/2022-31 Monica Souto da Silva Dias	ADJUNTO - A1	C - (ADJUN TO)	01	13/09/2019	13/09/2019	Revisão CPPD

(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU



Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
06	PPE 562 Item 04 do anexo	08/06/2021	1072155	23069.154698/2021-26 Marcelo Pereira de Almeida	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	11/03/2018	11/03/2018	Revisão CPPD
07	PPE 670 Item 10 do anexo	16/06/2021	1933356	23069.164092/2020-18 Maria Carla Barreto Santos Martins	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	26/08/2019	26/08/2019	Revisão CPPD
08	PPE 828 Item 17 do anexo	30/06/2021	2786983	23069.154129/2021-81 Michelle Cecille Bandeira Teixeira	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	18/02/2020	18/02/2020	Revisão CPPD
09	PPE 934 Item 01 do anexo	23/06/2021	1024506	23069.157503/2020-19 Gabriel de Carvalho Nascimento	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	22/02/2020	22/02/2020	Revisão CPPD

(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 840 de 15 de maio de 2023

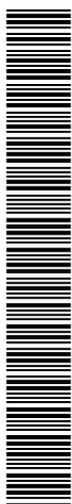
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 05 do anexo à Portaria número 271, de 09/02/2023, alterando a data do efeito financeiro do(a) docente **Jair de Souza Ramos**, matrícula SIAPE número 1111659. Onde se lê 08/04/2016 leia-se **02/08/2016**. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.163101/2020-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300840A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33809-5873 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------